



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 140, DE 28 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza celebração de Convenio com o Estado de Minas Gerais”.

O povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de estado da Justiça, para que, em cooperação com a Defensoria Pública do estado de Minas gerais, seja prestado assistência jurídica gratuita ao cidadão hipossuficiente.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no convenio passam a fazer parte desta lei.

Art. 3º - Fica aberto o credito especial de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 1997.

Prefeitura Municipal em São João do Manhuaçu (MG), 28 de Maio de 1997.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”